ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 661, de 08 de Setembro de 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 19.303,86 (Dezenove mil, trezentos e três reais, oitenta e seis centavos), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 006 – Atividades da secretaria de Educação
12.361.0012.2026 – Manutenção das Atividades da Semec - RP.
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R$ 19.303,86
TOTAL **R$ 19.303,86**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 19.303,86 (Dezenove mil, trezentos e três reais, oitenta e seis centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades de Ensino Fundamental-Convênios.
12.361.0012.2037 – Programa nacional de alimentação escolar-PNAE
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R$ 15.719,19

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Unidade Orçamentária: 004 – Atividades de Ensino Fundamental- Convênios.
12.361.0012.2024 – Programa nacional de alimentação escolar Indígena-PNAI
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R$ 3.584,67

TOTAL

R$. 19.303,86

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 08 de Setembro de 2008.

REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL